



REMETIDO VIA EMAIL EM 27/01/15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 004/2015-CJCI

Belém, 21 de janeiro de 2015.

Protocolo n.º 2015.7.000144-1

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 1023/2014-GAB/DGPC, datado de 15.12.2014, que trata do novo **Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP WEB (SISP 2)**, juntamente com o Ofício Circular n.º 003/2014-CGPC/DC, datado de 09.12.2014, para conhecimento e fins cabíveis.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL



OFÍCIO Nº. 1023/2014-GAB/DGPC

Belém, 15 de dezembro de 2014.

Exm^a. Sr^a.

Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, levo ao conhecimento de V.Exa., que está em fase de implantação nas Diversas Unidades Operacionais que compõem a Polícia Civil do Estado do Pará, o novo **Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP WEB (SISP 2)**, ocorrendo, a partir de então e em obediência aos Princípios da Economicidade e da Celeridade Processual, algumas alterações na confecção de documentos relativos ao Auto de Prisão em Flagrante Delito, quais sejam:

1. o Termo de Qualificação e Interrogatório do (a) Conduzido (a) passa a integrar, em uma só peça, a Nota de Ciência e a Nota de Ciência das Garantias Constitucionais;
2. a Nota de Comunicação de Prisão à Família passa a ser feita através de Ofício.

Outrossim, ressalto que, objetivando orientar as Autoridades Policiais e Escrivães sobre as mudanças ocorridas, bem como visando a excelência na confecção dos Procedimentos Policiais dentro do novo Sistema, foi expedida Recomendação pela Divisão de Correição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, por meio do Ofício Circular nº 006/2014, conforme cópia em anexo.

Respeitosamente,

RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Av. Magalhães Barata, nº 209 – Bairro de Nazaré
Fone (fax) 4006-9681



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIA.
Documento Nº: 104504.1423904-8662 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201404188C



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL



OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2014-CGPC/DC

Belém, PA., 09 de dezembro de 2014.

**Aos Senhores
Delegados e Escrivães de Polícia Civil**

Amparados no artigo 14, inciso VIII, da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), bem como no artigo 23, do Decreto-Lei nº 2.690/2006 (Regimento Interno da Polícia Civil), elencamos algumas orientações a serem seguidas pelas Autoridades Policiais e Escrivães, dentro de suas respectivas atribuições, a fim de contribuir para o aprimoramento dos procedimentos policiais e visando que sejam elaborados com excelência, dentro do novo Sistema Integrado de Segurança Pública – SISPWEB (SISP 2), o qual se encontra integrado ao Sistema Governo Digital que possui diversas funcionalidades, interligando-o a outros órgãos como DETRAN, COSANPA, e seguindo o modelo a ser utilizado de forma padronizada pela SENASP;

RECOMENDAMOS às Unidades Policiais que possuem acesso ao novo SISP, que as Autoridades Policiais e Escrivães observem rigorosamente o preenchimento de todas as peças do SISP novo, conforme relação em anexo, ressaltando que, com base no artigo 304, CPP c/c artigo 5º, incisos III, LXI a LXIV e LXVIII da Constituição Federal:

1. o Auto de Prisão em Flagrante Delito passa a ser peça obrigatória do procedimento policial (Anexo I);
2. o Termo de Qualificação e Interrogatório do (a) Conduzido (a) deve seguir o modelo sugerido, o qual, com base no princípio da economia processual, além da qualificação do conduzido (a), integra a Nota de Ciência e Nota de Ciências das Garantias Constitucionais em uma só peça (Anexo II);
3. a Nota de Comunicação de Prisão à Família será feita mediante Ofício, conforme modelo (Anexo III);
4. as demais peças permanecem sem alteração.

Desta forma, orientamos aos senhores Delegados Diretores que deem ciência do presente documento às demais Autoridades e Escrivães Policiais Cíveis.


DPC ÂNGELA DALILA CUNHA PRADO
Diretora da Divisão de Correição



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIÁ.
Documento Nº: 104504.1423904-8662 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201404188C